

Belo Horizonte, 08 de maio de 2013.

À
Companhia Energética de Alagoas – CEAL
Departamento de Gestão de Pessoas
Maceió - AL

Ref.: Recurso Administrativo – Companhia Energética de Alagoas – CEAL –
Concurso Público – Edital nº 01/2013 – Programa Jovem Aprendiz.

Prezados Senhores,

Decorrido o prazo recursal contra a “Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) / Gabarito preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)”, passamos à análise dos recursos que foram protocolados/encaminhados pelos candidatos ao Concurso Público em referência.

Preliminarmente, o Edital do Concurso Público fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso:

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do curso; indeferimento de inscrição);
- b) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário);
- c) Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
- d) Gabarito preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- e) resultado provisório (erro na pontuação e/ou classificação);
- f) qualquer outra decisão proferida no certame.

[...]

7. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

DOS RECURSOS

Foram protocolados/encaminhados recursos contra a “Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) / Gabarito preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)”, conforme resumo a seguir:

INSC.	NOME	CARGO	Nº DA PROVA	PROVA	Nº DA QUESTÃO
4420	Anderson Rafael de Gusmão Barbosa	Suporte a redes PC	02	Matemática	15
1925	Arthur Emanuel dos Santos Nascimento	Suporte a redes PC	01	Português	10
			02	Matemática	15
1283	Célia Emilly Ribeiro Silva	Suporte a redes PC	02	Matemática	15
1108	Ellen dos Santos Silva Barros	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15
1203	Ewerton Rodrigo Oliveira Lima	Suporte a rede PC	02	Matemática	15
1365	Felipe Alves Balduino	Suporte a rede PC	02	Matemática	14 e 15
1861	Gabriel Ferreira Araújo	Suporte a redes PC	02	Matemática	15
2137	Hiago Moura Candido	Suporte a rede PC	02	Matemática	15

INSC.	NOME	CARGO	Nº DA PROVA	PROVA	Nº DA QUESTÃO
1839	Hugo Victor Galdino de Oliveira	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15
2926	Igor Hutson Dias Fontes	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15
2321	João Vitor de Oliveira	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15
4543	Laís Guimarães Jatoba	Auxiliar Administrativa	02	Matemática	15
1216	Maryelle Fernandes Barros	Suporte a rede PC	02	Matemática	15
4597	Mateus Tenório da Silva Cunha	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15
2155	Reyvellon Duarte Tigre	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15
4598	Romário Delfino Mendonça	Suporte a rede PC	02	Matemática	15
3333	Rosiberto Monteiro da Silva Junior	Auxiliar Administrativo	01	Português	07 e 08
			02	Matemática	15
1121	Vinicius Samy Santana Souza	Suporte a redes PC	02	Matemática	15
1747	Yan Eckychandrey dos Santos Alves Ramos	Auxiliar Administrativo	02	Matemática	15

Também foi questionado pelo candidato **HUGO VICTOR GALDINO DE OLIVEIRA (nº 1839)**, inscrito no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, que o edital não fez constar uma vantagem aos candidatos da Rede Pública de ensino em comparação aos candidatos da Rede Privada como no ano de 2011.

Ressaltamos que o Edital do Concurso Público fez menção expressa sobre o prazo para sua impugnação, sendo:

X – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no “Diário oficial da União”.

NOSSO PARECER

PROVA DE PORTUGUÊS Nº 01, QUESTÃO Nº 07. RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.

Houve equívoco na elaboração da questão. Intencionava-se requerer do candidato conhecimentos sobre regência verbal e não concordância como grafado no enunciado.

PROVA DE PORTUGUÊS Nº 01, QUESTÃO Nº 08. RECURSO INDEFERIDO. Vale ressaltar que o conhecimento pretendido nesta questão é o termo principal da oração “sujeito”. Quando o recorrente questiona que “os olhos” não podem sorrir, aqui consta uma verdade, no que se refere à conotação e denotação. Levando em consideração o sentido do enunciado, a frase encontra-se em sentido conotativo, ou seja, sentido não literal, onde as palavras e termos recebem sentidos fora do contextual ou habitual. Temos como exemplo:

*Chorar cachoeiras de lágrimas.
O homem é uma porteira.
A alma dói imensamente
A boca alegra-se com a notícia.
Meu espírito colore-se de alegria.*

A questão trata-se de sujeito. Sujeito na frase é o termo, pessoa, objeto, etc. de quem se fala.

Sujeito: é o termo da oração que funciona como suporte de uma afirmação feita através do predicado.

Predicado: é o termo da oração que, através de um verbo, projeta alguma afirmação sobre o sujeito.

<http://www.brasilecola.com/gramatica/sujeito-e-predicado.htm>

Portanto, o termo “seus olhos” é o suporte da afirmação “sorriam surpreendidos e contentes”.

Tal explicação pode ser mais comprovada consultando quaisquer gramáticas normativas da língua portuguesa no se refere a Termos principais da oração (sujeito e predicado).

PROVA DE PORTUGUÊS Nº 01, QUESTÃO Nº 10. RECURSO INDEFERIDO. Conforme o novo acordo ortográfico não há erro na palavra “autoescola”. Veja a regra para a utilização do hífen.

Uso do hífen com compostos

[...]

As observações a seguir referem-se ao uso do hífen em palavras formadas por prefixos (anti, super, ultra, sub etc.) ou por elementos que podem funcionar como prefixos (aero, agro, auto, eletro, geo, hidro, macro, micro, mini, multi, neo etc.).

Casos gerais

[...]

3. Não se usa o hífen se o prefixo terminar com letra diferente daquela com que se inicia a outra palavra. Exemplos:

autoescola

antiaéreo

intermunicipal

supersônico

superinteressante

agroindustrial

aeroespacial

semicírculo

Fonte: <http://michaelis.uol.com.br/novaortografia.php>

PROVA DE MATEMÁTICA Nº 02, QUESTÃO Nº 14. RECURSO INDEFERIDO. Realizando os cálculos envolvendo frações obtém-se:

$$2 + \frac{2}{2} + \frac{2}{3} + \frac{2}{4} = \frac{24 + 12 + 8 + 6}{12} = \frac{50}{12} = \frac{25}{6}$$

Portanto, a alternativa correta é a letra “B”.

PROVA DE MATEMÁTICA Nº 02, QUESTÃO Nº 15. RECURSO DEFERIDO. A alternativa correta passa a ser a letra “B”. No enunciado do problema diz que Talita terá que pagar pela moto além do valor principal (R\$ 1500,00) mais 10% de juros.

$$10\% \text{ de R\$ } 1500,00 = \text{R\$ } 150,00$$

Assim, o valor total (incluindo juros) será: R\$ 1500,00 + R\$ 150,00 = R\$ 1650,00.

Portanto, alternativa correta é a letra “B”.

Vale ressaltar que o erro de digitação ao final da questão, no qual faz referência a uma Televisão não interferiu no cálculo.

Quanto ao questionamento feito pelo candidato **HUGO VICTOR GALDINO DE OLIVEIRA**, ressaltamos que a publicação do Edital de Concurso Público ocorreu na imprensa oficial em **08 de abril de 2013** e o recurso somente foi protocolado no dia **29/04/2013**. Considerando que o prazo para impugnação do edital foi de **02 (dois) dias úteis**, este se torna intempestivo, sendo portanto indeferido liminarmente.

É o nosso parecer¹, S.M.J.,

Atenciosamente,

EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA
Setor de Concursos

¹ Este parecer também está disponível em nosso endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.